LEI MUNICIPAL N° 4.472 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com bicicletas, o "wheeling de bike", cria a "Rua do Grau" e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar um espaço para a prática de manobra com bicicleta, o "wheeling de bike".

Art. 2º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poderem usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessária para a prática.

Art. 3º Fica criada a "Rua do Grau", espaço destinado unicamente à prática de atividades esportivas em logradouro público, no âmbito municipal de Manhuaçu.

Parágrafo único. A prática esportiva mencionada no caput deste artigo, se refere única e exclusivamente ao uso de bicicletas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manhuaçu, 21 de Junho de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL